



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Edital - Pregão Presencial n.º 001/2015

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2015**, com critério de julgamento de **menor preço Global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, **LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 18.12.2014.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Direta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Repartição interessada: Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Horário: 09h00 (**HORÁRIO OFICIAL DE MT**).

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: **04/02/2015.**

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Garças: Rua Mato Grosso n.º 617, Bairro Centro.

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral,



e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para a execução do serviço e fornecimento do objeto do presente edital será da data de sua adjudicação até **31/12/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.**

2.2 As despesas estão acobertadas por disponibilidade financeira e Saldo de Dotação Orçamentário do Orçamento Municipal Vigente **Lei Municipal nº 3.591 DE 18.12.2014** conforme objeto supra identificada pelo Código conforme abaixo, segue:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação
CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas, sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3 O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

3.4. Do conhecimento e da **Visitação** dos locais dos serviços e apresentação do softwares, objeto da licitação.

Os interessados em participar do presente certame deverão obrigatoriamente visitar os locais da implantação do Software e demonstrar sua compatibilidade ao Anexo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

I – Termo de Referencia do objeto da licitação, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e das informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. **O agendamento pelas empresas interessadas deverão ser feitas in loco com antecedência mínima de 24 horas junto ao Setor de Licitações em relação ao dia 21/01/2015, das 08h40min às 11h00min horas, (HORÁRIO OFICIAL DE MT), datas estas disponíveis pelo Secretário Geral e o Técnico de TI do Município para conhecimento do Software e prestar esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE, conforme ANEXO I, documento este que deverá compor os documentos relativos à qualificação técnica.**

A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

O atestado de visita técnica e apresentação de Software será emitido e assinados pelo Contador, e Técnico de TI – Tecnologia em Informática, onde os mesmo prestarão esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e fará análise no Software apresentado pela mesma para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

Não serão admitidas visitas e nem fornecimento de atestados em outros horários e dias que não o supracitados.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, às **09h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MT) do dia 04/02/2015**, pela Secretaria da Câmara, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 006 de 19/01/2015**, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia **04/02/2015** proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE
RESPECTIVO N.º DO CNPJ.**



ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

RESPECTIVO N.º DOCNPJ.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento dia 04/02/2015.

5. CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

5.2. Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do Estatuto Social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal, RG e CPF ou identificação profissional de entidade de classe legalmente reconhecida que contenha foto **ou em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

5.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO II. Termo de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Credenciamento.

- 5.4. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 5.6. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.
- 5.7. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Secretaria da Câmara, apresentando os documentos para credenciamento.
- 5.8 Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser original, ou autenticadas via cartório e ou pela comissão de licitação competente.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- 6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.
- 6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão do dia 04/02/2015, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) Indicação do preço conforme o Anexo III, (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Prazo para a implantação do sistema não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- i) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- j) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- l) Indicação da conta corrente bancária da licitante.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5. Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;



8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que a implantação do sistema na Câmara Municipal de Barra do Garças - MT **não será superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.**

8.2.2.2. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.2.3. Declaração para cumprimento do ART 27, V, LEI 8.666/93;

8.2.2.4. Declaração em papel que identifique a empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

8.2.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

10. FASE RECURSAL

10.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

do prazo da recorrente.

10.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

12.2 Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato. Conferir e fiscalizar a qualidade dos serviços, os prazos e condições já estabelecidos neste edital e de acordo como o Termo de Referencia anexo IV do Edital, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

12.3 A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

12.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 15 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

13. DO CONTRATO

13.1. Os contratos serão formalizados na forma da Lei do Pregão n.º 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93. Conforme minuta do contrato em Anexo V.

13.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

13.3. O detentor do Contrato será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

13.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela **CMBG**.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

14.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15. PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.2.. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.4. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.7. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

16.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

16.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

16.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

16.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS.

16.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

16.10 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.3 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como, por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários;

17.5 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução desde que comprovado que o erro é da contratada; caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

17.6 Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

17.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

17.8 Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

17.9 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

17.10 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

17.11 Executar os serviços em total conformidade com o Anexo IV (Termo de referência);

17.12 Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

17.13 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

17.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

17.15. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

17.16 Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.17 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocoladas, *in loco*, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, a Rua Mato Grosso nº 617, Bairro Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

18.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2.1 Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (66) 3401 -2484, no horário das 08h às 11h.

18.2.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

18.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19. REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS

19.1. Os sistemas deverão atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000;

19.1.1. Permitir e fornecer a Conversão de todos os dados, que no mínimo deverá ocorrer através do fornecimento dos arquivos em formato "TXT" ou "DBF";

19.1.2. A implantação dos sistemas e treinamento do quadro de pessoal deverá ocorrer no local da prestação dos serviços,

19.1.3. O Atendimento do suporte técnico deverá obrigatoriamente ocorrer por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços.

19.2. Os sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica, ou outro compatível).

19.2.1. Os sistemas deverão ser modulares e trabalharem de forma independente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

uns dos outros.

19.3. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (telas e relatórios), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados para consulta.

19.3.1. As regras de administração e segurança do sistema tem por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backup's, diretório de atualização e dados cadastrais. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas:

19.3.2. Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

19.3.3. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

19.3.4. Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Projeto APLIC do referido Órgão que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

19.3.4.1 Atuar de forma integrada.

19.3.4.2 Propiciar a consolidação de informações, nos termos exigidos pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.3.5. Gerar as tabelas no formato "XML", consolidadas de acordo com o leiaute do APLIC/2015, com vinculação dos arquivos "PDF";



20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Atestado de visita Técnica e apresentação do Software;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta de Contrato.

20.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.2.1 - Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, por intermédio do seu responsável técnico Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG n ° _____, visitou os locais de implantação do Software; tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI - Tecnologia de Informática do Município, fez demonstração de Software compatível ao Anexo IV - Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs. Caso Conste: _____

Nome: _____

Nome: _____

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº. -001/2015**.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2015.

Nome do Declarante _____ Número do CPF nº _____, portadora da cédula de identidade RG n ° _____

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).

Nome do Responsável Técnico da Empresa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXOII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. n. _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS – MT, na licitação na modalidade pregão n.º
001/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.: _____

CARGO: _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO
GARCAS- MT DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **N.º 001/2015**
ABERTURA DIA _____ ÀS _____ HORAS

A _____ EMPRESA _____,
ESTABELECIDA NA RUA _____, N.º _____,
COMPLEMENTO: _____, C.N.P.J. n.º _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ BAIRRO: _____,
CIDADE: _____ ESTADO: _____, PELO PRESENTE, PROPÕE O
FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO ANEXO IV E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1.0 – OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-----------	----------------	-------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		
----	----	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, ____ DE _____ DE 2015.

(assinatura do responsável da firma proponente)



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa **especializada** representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade/ Meses	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A implantação dos sistemas tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional, buscando a estabilidade acroeconômica, por meio de um equilíbrio econômico auto-sustentado. Visa o gerenciamento das



informações das respectivas áreas; através de uma política pública eficiente e transparente.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

3.1.1 – Manter o controle e a execução do Sistema Orçamentário da Receita e Despesa, bem como os créditos Suplementares com demonstração dos saldos de Dotações.

3.2 – CONTROLE E FINANCEIRO:

3.2.1 – Manter o controle das Contas de Disponibilidades financeiras via Bancos e Caixa, como também Credores e Terceiros.

3.3 – CONTROLE PATROMONIAL:

3.2.1 – Módulo compatível para controlar o Patrimônio do Legislativo, com controle individual por matrícula, realizar atualizações de preços de forma automática, bem como depreciações com lançamentos mensais, apresentar demonstrativos e listagens discriminativas.

3.4 – CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS:

3.4.1 – Realizar a gestão de Recursos Humanos, com módulo vinculado ao controle orçamentário e financeiro, que alimente de forma automática as informações da RAIS, da GFIP, DIRF e relatórios para transferências “on-line” para agências bancárias.

4.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços prestado mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora

4.2. – Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

apresentação comprovação de regularidade fiscal.

5.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. – A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

6.0 – VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado pela realização dos serviços de Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web. esta **estimado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças _MT e a Empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
CONTRATO Nº ____/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa - _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, sito à _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de **Pregão nº 001/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____), divididos em (___) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2015** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- d) As despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.



7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 001/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; _____ de _____ de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ N.

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____